



Procuradoria Geral do Estado - PGE

EDITAL Nº 2/2020/PGE-CORREG

EDITAL Nº 02/2020/PGE-CORREG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE/RO.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E O CORREGEDOR GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando a disposto na Lei Complementar Estadual nº 620/2011 e o disposto na Lei Nacional de Estágio LEI Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

FAZEM SABER, a quem interessar que, no período de 1º de dezembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do quadro de estagiários da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a serem lotados nas setoriais de Porto Velho, nas Regionais de Rolim de Moura, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e em Brasília/DF.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O programa de estágio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia visa proporcionar complementação do ensino de aprendizagem aos estudantes do curso de Bacharel em Direito, de escolas oficiais e reconhecidas, constituindo-se em instrumentos de integração em termos de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, aproximando os integrantes do universo e da realidade da advocacia pública.

Art. 2º - O exame destina-se a preencher as vagas existentes, bem como formar cadastro reserva, para lotação nas setoriais de Porto Velho, nas Regionais de Rolim de Moura, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e em Brasília/DF.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Art. 3º - A seleção para o ingresso no Programa de Estágio em Direito será realizado pela Comissão de Seleção discriminada no Anexo I, que se encarregará de analisar as notas curriculares do curso de Direito, bem como de julgar eventuais recursos.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos e direção executiva da Comissão de Seleção será de incumbência do Presidente da Comissão, que poderá se utilizar de meios tecnológicos e servidores do órgão para a realização dos trabalhos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Poderão se inscrever acadêmicos regularmente matriculados a partir do 5º (quinto) período do curso de Direito em instituições oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC, por meio de inscrição *online* divulgado no endereço eletrônico da Procuradoria Geral do Estado

§ 1º No ato da inscrição além de preencher o formulário padrão *online* que lhe será fornecido, o candidato deverá adicionar os documentos nos campos próprios, bem como comprovar estar cursando o 5º (quinto) período ou período superior, por meio de apresentação de Atestado ou Certidão de Matrícula Original e juntar as notas nas matérias relacionadas.

DAS AVALIAÇÕES E RECURSOS.

Art. 5º - O processo seletivo se dará com a análise objetiva de currículos, utilizando o índice acadêmico obtido por meio do cálculo da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato em todas as disciplinas cursadas nos 02 (dois) semestres anteriores.

§ 1º Em caso de empate na classificação com base no índice acadêmico, será considerado melhor classificado o candidato que obtiver a maior média aritmética das notas das seguintes disciplinas, pela ordem: Direito Processual Civil, Direito Constitucional e Direito Administrativo.

§ 2º Persistindo o empate, será melhor classificado o mais velho.

Art. 6º. O candidato poderá apresentar recurso junto ao email institucional da Corregedoria Geral do Estado, disponibilizado no endereço eletrônico da Procuradoria Geral do Estado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A convocação dos aprovados se dará com a ocorrência de vagas, sempre observando a conveniência e oportunidade da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e o local da lotação.

Art. 8º- A seleção terá validade de 06 (seis) meses, admitindo-se 01 (uma) prorrogação por igual período a critério da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 9º. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Rondônia.

Art. 10. O integrante do corpo de estagiários fará jus à bolsa, estabelecida pela legislação de regência.

Art. 11. Para que o estagiário possa fazer jus à bolsa, deverá ser cumprida a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 12. Em caso de aprovação, o candidato, para efeito de contratação, deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, perante as fazendas públicas do Município, do Estado e da União, além de certidões negativas dos distribuidores da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, cíveis e criminais de seu domicílio.

Art. 13. A vedação de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, previstas na CRFB, alcança o Estágio da PGE/RO, sendo vedada a acumulação, ainda que seja com outro estágio em órgão ou instituição pública.

Art. 14. A duração do estágio será de até 02 (dois) anos, não se admitindo prorrogação a qualquer título.

§ 2º O desligamento do Estágio se dará automaticamente ao término do período máximo de 02 (dois) anos, ou ainda, a qualquer tempo, durante o curso do estágio, por incompatibilidade com o programa de Estágio da PGE/RO ou a critério da PGE/RO, por conveniência e oportunidade da Administração Pública Estadual.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

E CUMPRA-SE.

JURACI JORGE DA SILVA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR

CORREGEDOR-GERAL/PGE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I

MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DA PGE/RO

APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR - Presidente da Comissão de Processo Seletivo.

COORDENADORES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

EVANIR ANTONIO DE BORBA (PROCURADOR DO ESTADO - DIRETOR DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO)

LEANDRO BUSSIOLI (PROCURADOR DIRETOR DA REGIONAL DE JI-PARANÁ);

LUCIANO BRUNHOLI XAVIER (PROCURADOR DIRETOR DA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA);

SEITI ROBERTO MORI (PROCURADOR DIRETOR DA REGIONAL DE VILHENA);

HENRY ANDERSON CORSO HENRIQUE (PROCURADOR DIRETOR DA REGIONAL DE CACOAL)

EDER LUIZ GUARNIERI (PROCURADOR DIRETOR DA REGIONAL DE BRASÍLIA/DF)



Documento assinado eletronicamente por **APARICIO PAIXAO RIBEIRO JUNIOR, Procurador(a)**, em 24/11/2020, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 24/11/2020, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014814854** e o código CRC **08DDFD**.